



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

## **ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 037/2020**

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.344/2020 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

### **"PROJETO DE LEI N.º 3.344/2020**

~~Altera requisitos para provimento de ocupação de cargo na descrição do anexo II da lei 3667/2015 e dá outras providências.~~

**Altera o grau de instrução exigido para o cargo de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos previsto no Anexo III, da Lei Municipal n.º 2000, de 24 de dezembro de 1997.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica alterada a redação do requisito para provimento de cargo de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos, descrito no anexo II da lei 3667 de 19 de junho de 2015, passando a vigorar na forma do Anexo I.~~

**Art. 1º. O requisito relativo ao grau de instrução para o provimento do cargo de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos, previsto no Anexo III, da Lei Municipal n.º 2000, de 24 de dezembro de 1997, passa a ser "Ensino Superior Completo em Contabilidade ou Administração ou Economia ou Direito, com registro regular no respectivo conselho de classe."**

~~Art. 2º. A descrição cargo de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos, contido no anexo II da lei 3667 de 19 de junho de 2015, fica REVOGADA.~~

~~Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 28 de agosto de 2020.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal"**





# *Câmara Municipal de Ibiracu*

## *Estado do Espírito Santo*

Em, 03 de setembro de 2020.

**Isabella Gomes Boffan Lombardi**  
**Técnico Legislativo**

